

## TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato SEMOB nº 30/2017  
Processo Administrativo nº 1513/2017  
Vigência - Início: 05/09/2017- Término: 05/03/2018  
Valor: R\$ 3.699.609,45 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)  
Percentual quantitativo a ser acrescido: 0,12143875%  
Contratado: JAG COMERCIO E SERVICOS S/A

1º Termo aditivo ao Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITABORAI** e a empresa **JAG COMERCIO E SERVICOS S/A**, tendo como objetivo o acréscimo do valor global do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 06350305-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 793.369.307-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a **JAG COMERCIO E SERVICOS S/A** estabelecida na Rua Ary de Carvalho, 80, casa 01, Bananal, Guapimirim - Rio de Janeiro - CEP: 25.946-500. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.672.890/0001-31, , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MANOEL MOREIRA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 52.347 D, CREA/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 645.052.517-72, têm entre si o presente termo aditivo, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1513/17 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/17 - PMI, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

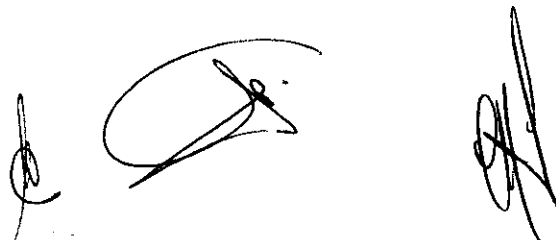
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o acréscimo do percentual de 0,12143875% do valor global do contrato celebrado entre as partes.



Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 3.699.609,45 (três milhões seiscientos e noventa e nove mil e seiscientos e nove reais e quarenta e cinco centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.0079.1209 e Elemento de Despesa nº 44.90.51.99.00 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA**

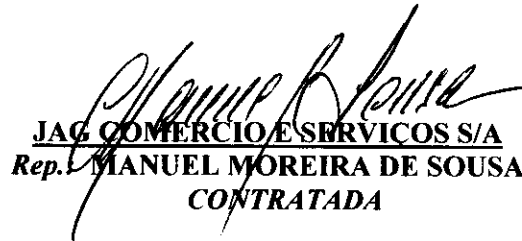
Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de outubro de 2017.



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto  
Secretário Municipal de Obras  
**CONTRATANTE**



**JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A**  
Rep. MANUEL MOREIRA DE SOUSA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Guiana dos Santos Lima  
RG: 23543385-1 CPF: 828.670.547-96
2. GRACIELA CRISTINA DIAS SANTURIO  
RG: 074 03329-1 CPF: 85379484700

**Publicidade**

Em 07 de outubro de 2017  
no Diário do Estado, 1822  
Rúbrica 35945, seguir